



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA N.º 620 , DE 14 DE JUNHO DE 2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 08191.060154/2018-08,

**RESOLVE:**

Averbar nos assentamentos funcionais da Promotora de Justiça Adjunta deste Ministério Público **MARIANA ROCHA RUBINI**, matrícula 10164, tempo de serviço/contribuição, prestado da seguinte forma:

- **2.444 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro) dias** de tempo de serviço/contribuição, prestados à Defensoria Pública da União (Serviço Público Federal), no período de 17/8/2010 a 9/8/2017, computáveis para fins de **aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio**, com fundamento no art. 100 da Lei n.º 8.112/1990, no art. 222, inciso III, da Lei Complementar n.º 75/1993, e ainda para **adicional por tempo de serviço**, englobado na parcela única do subsídio, nos termos da decisão do Procurador-Geral da República no Processo PGR n.º 1.00.000.006114/2005-21, do art. 4º da Resolução n.º 09 do CNMP, e do art. 224, § 1º, da Lei Complementar n.º 75/93, já descontados 106 (cento e seis) dias de licença para tratamento de interesse particular.
- **112 (cento e doze) dias** de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – MP/MS (Serviço Público Estadual), no período de 10/8/2017 a 29/11/2017, computáveis para fins de **aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio**, de acordo com o art. 103, inciso I, da Lei n.º 8.112/1990 e art. 222, inciso III, da Lei Complementar n.º 75/93 e nos Processos PGR n.º 08100.001258/92-81 e n.º 0800.002588/93-00, e ainda para **adicional por tempo de serviço** englobado na parcela única do subsídio, nos termos da decisão do Procurador-Geral da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

República no Processo PGR n.º 1.00.000.006114/2005-21, art. 4º da Resolução n.º 09 do CNMP, e art. 224, §1º da Lei Complementar n.º 75/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LEONARDO ROSCOE BESSA**